

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/23

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, NO CONTEXTO DO PROCESSO ANUAL DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO TCESP

SEI - PROCESSO nº 16511/2022-67

OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012023OC00019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2023, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - PROCESSO nº 16511/2022-67**, objetivando a **contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas, no contexto do processo anual de promoção dos servidores do TCESP**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos I a V**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total orçada em R\$ **107.948,50 (cento e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas, no contexto do processo anual de promoção dos servidores do TCESP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que estejam em regime de recuperação extrajudicial;
- g) Que tenham, entre seus **dirigentes**:
 - a. Membro ou servidor do Quadro de Pessoal do TCESP;
 - b. Cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de Membros ou servidores do TCESP.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço Total Geral da Contratação, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3- Prazo previsto para execução dos serviços: 186 (cento e oitenta e seis) **dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

3.5- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.
- c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10%** (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses da data da sessão pública** de abertura do processo licitatório;
 - c.1)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 - c.2)** No caso de empresa/instituição constituída **há menos de 1 (um) ano**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

c.3) Como o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido), ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício encerrado no ano imediatamente anterior ao da abertura da licitação;

d) Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo ao Termo de Referência – Anexo I** do Edital, de que **1/12** (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, vigentes na data da apresentação da proposta **não é superior ao do patrimônio líquido do licitante**, que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea “c”**, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social exigível na formada lei;

d.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a **10%** (dez por cento), para mais ou para menos, deverão ser apresentadas justificativas que demonstrem que a referida diferença não compromete a capacidade financeira da empresa;

d.3) Tendo em vista a natureza explicativa e auto declaratória do documento, poderão ser feitas diligências para asseverar a veracidade das informações;

d.4) Cálculo referente a **1/12** (um doze avos) dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos:

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

O resultado deverá ser superior a 1.

d.5) Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 < 10\%$$

O resultado deverá ser menor do que 10% (positivo ou negativo).

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **a experiência na realização de Concurso Público ou Processo Seletivo congênere para cargo público de nível Superior e nível Médio para, no mínimo, 500 (quinhentos) candidatos, com provas simultâneas em pelo menos 2 (duas) cidades;**

a.1) A comprovação a que se refere a **alínea “a”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>)**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e

alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- g) Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua contratação pelo TCESP, tanto em relação à instituição como aos seus dirigentes, não incidindo nas vedações relacionadas no **item 18 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Está ciente de que deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a **Experiência Profissional/Formação Acadêmica** exigida no **item 15 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital, mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou que integre o quadro social da empresa/instituição que conste do Estatuto Social;
- i) **Possui site próprio na internet, com certificação de segurança digital** que assegure a preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados para o processamento de todas as etapas do objeto, bem como que o **parque computacional utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados**, para a elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais etapas do processo e que, também, o **parque gráfico seja dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e seja monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- l) A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 800,00** (oitocentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total geral da contratação**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.10- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como

demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROTOCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - c.1) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Indicação dos nomes dos profissionais que integrarão a **equipe técnica** envolvida na prestação dos serviços, com a respectiva comprovação de **Experiência Profissional/Formação Acadêmica** exigida no **item 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

d.1) A **experiência dos profissionais deverá ser comprovada** por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, regida pela legislação civil comum, ou Estatuto Social que conste o profissional como integrante do quadro social de empresa/instituição especializada;

d.2) A **experiência dos profissionais é de caráter pessoal**, portanto, **não precisa ser vinculada à CONTRATADA;**

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1- As **condições de execução dos serviços, pagamento e reajuste** estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

10.2- **Será permitida a subcontratação dos parques gráfico e computacional, além das equipes de profissionais** definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

13.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d) Anexo IV - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- e) Anexo V - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/23 – TCESP

1. OBJETO

Contratação de empresa ou instituição para planejamento, organização e execução de prova objetiva no contexto do Processo Anual de Promoção dos servidores do TCESP, de que trata o inciso II do artigo 19 da Resolução nº 07/2018, que conte com estrutura organizacional, equipe técnica e banca especializada para elaboração do edital de abertura, execução das etapas de inscrição, execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas, responder eventuais recursos, divulgar os resultados e demais providências, considerando o conteúdo programático definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) deste Tribunal de Contas, designada pelo Ato GP nº 1766/2021, publicado no D.O.E. de 17/12/21, e demais critérios ora propostos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015 instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

2.2. A mencionada Lei Complementar foi regulamentada pela Resolução TCESP nº 07/2018, que define os critérios de mobilidade funcional dos servidores integrantes das carreiras abrangidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e dá providências correlatas;

2.3. O processo anual de promoção será realizado mediante avaliação teórica e prática dos servidores que atenderem às condições estabelecidas no inciso I, do art. 19 da precitada resolução;

2.4. A avaliação teórica e prática compreenderá uma prova objetiva aplicada diretamente pelo TCESP ou por **empresa/entidade especializada**;

2.5. A quantidade de servidores aptos a realizarem a prova, **lotados em 21 localidades (Sede e 20 Unidades Regionais)**, na modalidade presencial, com provas sendo **aplicadas simultaneamente em 04 (quatro) polos**, requer estrutura e expertise para conduzir o processo;

2.6. Portanto, a contratação de uma empresa/instituição especializada é imprescindível para o sucesso do fim almejado pela administração.

3. DO NÚMERO ESTIMADO DE PROVAS E DOS TIPOS DE PROVA:

3.1. **Levantamento preliminar** da quantidade de servidores **potencialmente aptos** a realizar a prova objetiva indica um total de 1.021 (um mil e vinte e um);

3.2. As provas deverão ser oferecidas **de acordo com os cargos efetivos que os servidores ocupam;**

3.3. Dessa forma, considerando o quantitativo de servidores potencialmente aptos, separando-os pelos respectivos cargos efetivos, serão aplicadas **5 (cinco) tipos de provas**, conforme segue:

- a. **Prova 01** - *Agente da Fiscalização (nível superior)* - 471 servidores;
- b. **Prova 02** - *Agente da Fiscalização - Administração (nível superior)* - 79 servidores;
- c. **Prova 03** - *Agente da Fiscalização - TI (nível superior)* - 36 servidores, todos lotados em São Paulo;
- d. **Prova 04** - *Auxiliar Técnico da Fiscalização (nível médio)* - 402 servidores e *Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI (nível médio)* - 11 servidores (lotados em São Paulo);
- e. **Prova 05** – *Auxiliar da Fiscalização (nível fundamental)* – 22 servidores, todos lotados em São Paulo.

3.4. Haverá diferentes tipos de prova para cada um dos cargos de Agente (Fiscalização, Administração e Tecnologia da Informação), respeitando-se assim as diferenças inerentes a cada um, bem como as necessidades de cada área, com assuntos distintos alocados dentro de cada eixo, conforme conteúdo programático definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA);

3.5. Tendo em vista o número de candidatos aptos que exercem o cargo de **Auxiliar Técnico da Fiscalização – TI** (11 servidores), seria recomendável a elaboração de uma **prova única para ambos os cargos de nível médio, diferenciadas pela atribuição de pesos para os temas dos eixos das “novas tecnologias” e “novas legislações”**, respectivamente, para o cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização – TI e Auxiliar Técnico da Fiscalização;

3.6. As provas objetivas para os cargos de Agente da Fiscalização (nível superior) e Auxiliar da Fiscalização (nível médio) deverão ter 60 questões, com tempo de duração de 180 (cento e oitenta) minutos;

3.7. A prova objetiva para o cargo de Auxiliar da Fiscalização (nível fundamental) deverá conter 30 questões, com duração de 90 (noventa) minutos;

3.8. Os 05 tipos de provas descritos no subitem 3.3 deverão ser preparadas com até 03 (três) tipos de gabarito, sendo as questões e/ou alternativas embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até 03 (três) versões diferentes de provas com respostas em ordem distinta, dependendo do número de inscritos em cada cargo e em cada localidade.

4. DAS PROVAS PRESENCIAIS E DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO:

4.1. A definição e reserva dos **locais de prova**, nas cidades de São Paulo, Araçatuba, Araraquara e Campinas **ficarão a cargo da Contratada**, com apoio da Escola Paulista de Contas Públicas do TCESP;

4.2. A quantidade de potenciais inscritos em cada sede é de:

Polo: São Paulo		Polo: Campinas		Polo: Araraquara		Polo: Araçatuba	
Área	Aptos	Área	Aptos	Área	Aptos	Área	Aptos
Sede	661	UR-3	26	UR-2	33	UR-1	24
UR-7	21	UR-9	23	UR-4	27	UR-5	29
UR-12	5	UR-10	14	UR-6	20	UR-8	23
UR-14	19	UR-16	11	UR-13	22	UR-11	19
UR-20	6	UR-19	9	UR-17	10	UR-15	9
-	-	-	-	-	-	UR-18	11
TOTAL	711	-	83	-	112	-	115

- a. **São Paulo:** 711;
- b. **Araçatuba:** 115;
- c. **Araraquara:** 112;
- d. **Campinas:** 83.

4.3. As provas **devem acontecer em dia não útil, em formato presencial, de forma simultânea**, bem como com data e critérios fixados em edital prévio, nos termos do § 5º, do art. 20 da Resolução nº 07/2018.

4.4. O local de realização das provas deverá contar com:

- a. sala especial para candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;
- b. vias de acesso próprio para deficientes físicos;
- c. condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;
- d. Estrutura de apoio para lactantes;
- e. Uma sala de apoio para o contratante;
- f. Serviço de atendimento médico de emergência.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. A proposta de conteúdo programático a ser definida pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) **deve ser tratada como preliminar**, na medida em que discussões com a banca contratada podem ajudar a melhor equilibrar os conteúdos entre os cargos e aprimorar a proposta final antes que esta seja divulgada aos servidores em edital.

5.2. **Em relação à bibliografia indicada, deverão ser incluídos materiais desenvolvidos internamente pelo próprio TCESP**, como cartilhas e manuais, bem como conteúdos de livre e gratuito acesso oferecidos por entidades como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

5.3. Para elaboração das provas, **a Contratada deverá acessar e estudar os materiais sugeridos no conteúdo programático** definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), inclusive os materiais desenvolvidos internamente pelo TCESP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 186 (cento e oitenta e seis) dias corridos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

7.1. O presente cronograma de execução poderá sofrer ajustes, devidamente justificados, com a anuência das partes;

7.2. Em caso de ação judicial ou administrativa com efeito suspensivo, o cronograma será ajustado, no intuito de preservar os prazos de cada etapa previstos neste Termo de Referência.

7.3. A **Autorização para Início de Serviços** será emitida pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do extrato do Contrato no **DOE-TCESP**.

TAREFA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Fase 1 - Ações preliminares e formais			
Autorização para Início dos Serviços	Contratante	D	D
Reunião Kick-off (esclarecer todas as dúvidas, validar os objetivos, prazos etc.)	Contratante e Contratada	D+1	D+2
Publicação do edital	Contratante	D+15	D+15
Período de inscrições	Contratante e Contratada	D+15	D+56
Divulgação dos locais, datas e horários das provas	Contratante e Contratada	D+57	D+81
Fase 2 - Preparatória da aplicação da prova			
Definição do conteúdo programático, bibliografia indicada e os critérios para a prova (2 reuniões)	Contratante e Contratada	D+7	D+11
Elaborar o edital da prova	Contratada	D+7	D+11
Elaborar as provas objetivas	Contratada	D+15	D+105
Definição de locais para as provas, Capital e Interior	Contratante e Contratada	D+7	D+81
Fase 3 - Aplicação da prova – resultado			
Aplicação da Prova Objetiva	Contratada	D+111	D+111
Divulgação dos gabaritos preliminares	Contratada	D+112	D+112
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Contratada	D+113	D+113
Prazo para a interposição de recursos quanto ao Resultado preliminar da prova objetiva	Contratada	D+114	D+120
Prazo para a resposta dos recursos	Contratada	D+121	D+127
Publicação no DOE do Resultado	Contratante	D+151	D+151
Fase 4 - Ajustes Finais			
Elaboração de relatório final	Contratada	D+154	D+154
Homologação do Processo e Promoção pelo Presidente do TCESP	Contratante	D+186	D+186
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços	Contratante	D+186	D+186

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Tendo em vista o conjunto de temas propostos e o volume de carga horária total, o edital que estabelece o conteúdo programático e os critérios para a prova **será publicado com pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova objetiva.**

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar Comissão de Fiscalização para fiscalizar a execução do Contrato;

- 9.2. Designar Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para apropriada gestão dos assuntos relacionados ao Processo de Promoção;
- 9.3. Divulgar o Evento aos potenciais candidatos por intermédio de seus meios de comunicação;
- 9.4. Disponibilizar em site próprio da intranet todas as informações pertinentes, tais como: datas, horários, informativos etc.;
- 9.5. Efetivar as publicações oficiais, inclusive editais e comunicados pertinentes, conforme arquivos formatados que serão fornecidos pela Contratada e previamente aprovados pelo Contratante;
- 9.6. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.7. Notificar a empresa/instituição contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Atuar conjuntamente com a Contratada, para definição e estabelecimento das apropriadas normas e método de avaliação, definição do quantitativo de itens por prova, especificação de tempo para sua aplicação e outros aspectos importantes para o sucesso do projeto, considerando a expertise da Contratada e as linhas gerais já determinadas ou sugeridas neste documento.
- 9.9. **Aprovar os locais de prova apresentados pela Contratada**, nas 4 (quatro) cidades indicadas no item 4.2 deste Termo de Referência;
- 9.10. Prestar assessoria quanto às informações pertinentes à elaboração dos documentos, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais atinentes à matéria;
- 9.11. VALIDAR CADA UMA DAS FASES do projeto;
- 9.12. Após análise pela banca examinadora da Contratada, receber para ciência as respostas aos **recursos** interpostos;
- 9.13. Divulgar os resultados e homologar o certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Possuir *site* próprio na *internet*, com **certificação de segurança digital** que assegure a preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados para o processamento de todas as etapas do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Garantir que o **parque computacional** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para a elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais etapas do processo;

10.3. Garantir que o **parque gráfico** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e seja monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso;

10.4. Viabilizar as **inscrições on-line no site**, conforme informações transmitidas pelo Contratante sobre os potenciais candidatos;

10.5. Disponibilizar no site todas as informações pertinentes, tais como: datas, horários, informativos, comprovantes de inscrição, fichas de inscrição etc.;

10.6. Disponibilizar serviço de **Atendimento ao Candidato** para a prestação de informações e esclarecimento de dúvidas (local, horário de provas, dúvidas sobre inscrição, prazos etc.), a serem dirimidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.7. **Formar cadastro geral de inscritos e repassar, por meio de relatórios**, as informações coletadas (número de inscritos, inscrições deferidas, indeferidas e número de provas por cargo) ao Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do término das inscrições;

10.8. Elaborar e fornecer os **arquivos formatados das publicações** oficiais a serem efetivadas pelo Contratante mediante prévia aprovação deste;

10.9. **Elaborar os Editais**;

10.10. **Elaborar, avaliar e revisar as Provas** descritas neste Termo de Referência por meio de **Bancas Examinadoras compostas por profissionais especializados** no conteúdo da matéria;

10.11. Prezar **para que as provas tenham o objetivo de avaliar as competências** essenciais para o exercício de cada um dos cargos;

10.12. Viabilizar a impressão de provas em formatos específicos (exemplo: impressão de prova ampliada) a fim de atender eventuais portadores de necessidades especiais;

10.13. **Imprimir, montar, conferir, acondicionar e lacrar os cadernos** de questões em quantidades suficientes para atender ao número de candidatos inscritos, empregando, para tanto, métodos de segurança contra fraudes;

10.14. **Providenciar todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas**, tais como: crachás, listas, formulários, atas, comprovantes de qualquer natureza, setas indicativas e sinalizações em geral, indicação de sanitários, folhas de provas, folhas de respostas etc.;

10.15. **Coordenar o Projeto** de forma conjunta com o Contratante, para definição dos aspectos importantes para o sucesso da execução, considerando a *expertise* da Contratada e as linhas gerais já determinadas ou sugeridas neste documento;

10.16. **Apresentar os locais de prova**, nas **4 (quatro) cidades** indicadas no item 4.2 deste Termo de Referência e submetê-los à aprovação do Contratante;

10.17. Após a aprovação dos locais de prova pelo contratante, **tomar todas as providências para disponibilizar os referidos locais** para a realização das provas objetivas na data e horários estabelecidos no cronograma de execução;

10.18. **Contar com sistema eletrônico para interposição de recursos**, com as funcionalidades descritas no subitem 14.3;

10.19. **Receber os recursos** interpostos dentro do prazo estipulado em edital;

10.20. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do processo de promoção e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

10.21. **Submeter à banca examinadora os recursos interpostos**, encaminhando as respostas ao Contratante (CTA - Comissão Técnica de Avaliação) para ciência e **disponibilizar no site próprio, no sistema de “interposição de recursos e visualização de respostas”**;

10.22. Encaminhar ao Contratante no dia útil subsequente à aplicação das provas o envio dos gabaritos e de exemplares dos cadernos de questões;

10.23. **Emitir as listagens de resultados** das provas e encaminhá-las ao Contratante em mídia digital;

10.24. Divulgar os gabaritos no dia subsequente à aplicação das provas;

10.25. **Preparar as instalações destinadas à aplicação das provas, o que inclui, entre outras providências de praxe:**

a. Verificação do número de cadeiras, se são suficientes para atender aos candidatos;

b. A sinalização dos prédios, para que fiquem adequadas à aplicação das provas;

c. **A separação e organização de todo o material de sala**, tais como: envelopes de provas e folhas de respostas personalizadas; lista de presença (que já se encontra dentro do envelope de folhas de respostas objetivas); materiais para acondicionamento de objetos pessoais (com características que resguardem o sigilo – opacidade); crachás etc.

10.26. **Ministrar treinamento** a toda a equipe envolvida nas fases do projeto;

10.27. **Transportar e treinar os Coordenadores** e a equipe de trabalho na garantia do bom desempenho, segurança e sigilo;

10.28. **Arcar com todas as despesas diretas** e indiretas envolvidas na execução dos serviços;

10.29. Diligenciar junto às concessionárias de energia elétrica abastecimento de água, transporte público, trânsito e segurança para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;

10.30. Disponibilizar equipe de, no mínimo:

10.30.1. 01 (um) Coordenador Geral;

10.30.2. 04 (quatro) Coordenadores de polo, 01 (um) para cada cidade;

10.30.3. Auxiliares de Coordenação em número suficiente para a apropriada execução do objeto do contrato;

10.30.4. 01 (um) fiscal para cada 40 candidatos, sendo, no mínimo de 02 (dois) fiscais por sala (independentemente do número de candidatos em sala);

10.30.5. Fiscais volantes para acompanhamento dos candidatos ao banheiro, munidos com detector de metais, em número suficiente, em cada local de prova;

10.30.6. 01 (um) segurança em cada local de prova;

10.30.7. 02 (dois) Auxiliares de limpeza para, entre outras atribuições, fazer a verificação constante dos banheiros e lixeiras para cada local de prova;

10.30.8. 01 (um) Bombeiros Civil para cada local de prova;

10.30.9. 01 (um) Porteiro para cada local de prova.

10.31. Abrir os portões, coordenar e fiscalizar o fluxo de entrada dos candidatos, prezando para a regularidade e segurança dos candidatos e equipes de trabalho;

10.32. Manter a fiscalização do prédio com ajuda dos auxiliares de coordenação e fiscais volantes;

10.33. Apresentar, para aprovação da Comissão Técnica de Avaliação, plano detalhado de Segurança Antifraude que conte, no mínimo, com os seguintes itens:

10.33.1. Garantia de sigilo, envelopamento das provas e acondicionamento em malotes lacrados com fechos de segurança invioláveis e lacres especiais, a serem apresentados à Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para aprovação durante a fase de elaboração do cronograma do evento;



10.33.2. Impressão e grampeamento das provas automatizado, digitalização, interpretação das imagens e documentos escaneados pela própria máquina com absoluto sigilo;

10.33.3. Transporte dos cadernos de questões, folhas de respostas e demais materiais de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, em veículo próprio da Contratada até os locais de aplicação, por membros devidamente treinados, que definirão as estratégias de transporte e de distribuição das provas, garantindo as devidas condições de segurança;

10.33.4. Registro em Ata de todos os membros da equipe que atuarem nas fases do processo;

10.33.5. Correção das provas por meio de processamento eletrônico (leitura ótica), sem interferência humana;

10.33.6. Produção de **Folhas Óticas de Respostas** personalizadas que deverão ser assinadas e preenchidas à tinta pelos candidatos, das quais constem os seguintes dados: Número de inscrição, nome do candidato, tipo de gabarito, número do documento de identidade e local da realização da prova;

10.33.7. Diversificação de gabaritos (ao menos 3 gabaritos por prova);

10.33.8. Emprego de detector de metais na entrada dos sanitários e salas de provas;

10.33.9. Vedação ao uso de equipamentos eletrônicos pelos candidatos durante a aplicação da prova;

10.33.10. Vedação ao uso de acessórios de chapelaria (boné, chapéu, gorro etc.) no interior das salas onde serão aplicadas as provas;

10.33.11. Utilização de sacos plásticos opacos seguros para acondicionamento dos celulares ou outros equipamentos eletrônicos dos candidatos;

10.33.12. Vedação de manutenção pelos candidatos de cadernos, livros e outros materiais de consulta, mesmo que não tenham relação como objeto do Concurso;

10.33.13. Vedação de comunicação entre os candidatos durante o período de aplicação da prova;

10.33.14. Vedação de comunicação dos candidatos com o meio externo durante o período de aplicação da prova;

10.33.15. Registro em Ata de todas as ocorrências havidas em cada uma das salas de prova (ata de abertura, ata de aplicação, ata de ocorrência);



- 10.33.16. Aplicação simultânea de todas as provas;
- 10.33.17. Proibição de consulta a qualquer tipo de material;
- 10.33.18. Exigência de apresentação de documentos oficiais de identificação com foto atualizada para autorização pelo fiscal de sala, de ingresso do candidato na sala de realização das provas;
- 10.33.19. Vedação da entrada em sala de candidatos que não constem da **lista de presença** e/ou não se identifiquem mediante apresentação de um dos seguintes documentos com foto:
- a. Cédula Oficial de Identidade;
 - b. Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d. Certificado de Reservista;
 - e. Passaporte;
 - f. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.);
 - g. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 10.33.20. Vedação de realização da prova por candidato que não porte identidade ORIGINAL, salvo a condição prevista no subitem 10.33.22;
- 10.33.21. Vedação da apresentação de fotocópia autenticada do documento de identidade;
- 10.33.22. No caso da impossibilidade de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado um boletim de ocorrência (B.O.) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 10.33.23. Para os casos de documentos originais danificados ou apresentação de boletim de ocorrência, dentro do prazo previsto no subitem anterior, o coordenador deverá preencher o **formulário de identificação para documento inadequado**;

10.33.24. Exigência de tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação de prova;

10.33.25. Vedação da saída dos candidatos com o caderno de provas, exceto a partir dos 30 (trinta) últimos minutos do horário determinado para o término da prova;

10.33.26. Vedação de saída do candidato da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal de sala, salvo se a saída for definitiva, ocasião em que o caderno de provas e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala;

10.33.27. Armazenamento seguro dos materiais, provas e folhas de respostas durante todas as fases do processo.

10.34.A Contratada deverá indicar preposto apto a representá-la perante o Contratante, durante a execução do contrato, recebendo as demandas apresentadas e zelando pelo adequado atendimento das obrigações assumidas;

10.35.A Contratada se responsabilizará pela reaplicação das provas em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso destes a informações sobre o conteúdo das provas por quaisquer meios;

10.36.A Contratada responderá, em caso de culpa ou dolo, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções durante e após a sua prestação;

10.37.A Contratada responderá por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive com relação aos seus empregados e prepostos;

10.38.A Contratada deverá zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante a sua realização;

10.39.A Contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à presente contratação;

10.40.A Contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, no caso de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação.

10.41.A Contratada não poderá sub-rogar a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato.

11. EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

11.1 O edital de abertura das inscrições estabelecerá entre outras disposições:

- 11.1.1. as inscrições dos candidatos;
- 11.1.2. convocação para as provas;
- 11.1.3. o conteúdo programático;
- 11.1.4. a aplicação das provas;
- 11.1.5. critérios de pontuação;
- 11.1.6. o julgamento;
- 11.1.7. os recursos;
- 11.1.8. os resultados;
- 11.1.9. o cronograma.

11.2 Os locais de provas, datas e horários devem ser divulgados pela Contratada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

12 DA GUARDA DO MATERIAL

12.1 A Contratada deverá guardar o material relativo às provas em questão pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da finalização do processo;

12.2 Caso os materiais sejam solicitados antes do vencimento, as referidas folhas e os documentos serão disponibilizados para retirada pelo Contratante;

12.3 Caso o Contratante não manifeste interesse em retirar os materiais citados até o prazo de sua validade, a Contratada poderá descartá-los de forma ecológica, após prévia notificação e consulta;

12.4 O descarte do material deverá salvaguardar a proteção de dados dos servidores, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

13 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

13.1 **30%** (trinta por cento) na **aprovação do edital de abertura** das inscrições pelo Contratante;

13.2 **30%** (trinta por cento) na **divulgação do resultado preliminar** da prova;

13.3 **40%** (quarenta por cento) **após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

13.4 Para fins de pagamento, os **Termos de Aceite** relativos às fases de *aprovação do edital de abertura e divulgação do resultado preliminar* serão emitidos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do acontecimento dos eventos, **caso não seja observada qualquer irregularidade**.

14 PETIÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS:

14.1. Caberá a Contratada receber e analisar eventuais petições, recursos administrativos ou judiciais por parte dos candidatos ou de terceiros, assim como elaborar e encaminhar ao Contratante subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra a mesma, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento, ressalvadas as ações judiciais que exigirem prazo inferior.

14.2 As instruções do edital de abertura deverão disciplinar os procedimentos e prazos para a interposição de recursos administrativos relativos a todas as etapas da prova objetiva;

14.3 A empresa/instituição promotora da prova objetiva deverá disponibilizar, sem prejuízo de outros meios que julgar pertinentes, sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras;

14.3.1. Ao candidato que impetrar recurso deverá ser fornecido um número de protocolo;

14.4 A resposta ao recurso do candidato deverá conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

14.5 A decisão que anular ou alterar gabarito acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão;

14.6 Deverão ser anuladas as questões:

- a. de múltipla escolha com nenhuma ou mais de uma resposta;
- b. com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;
- c. com erro gramatical substancial, desde que tal erro possa induzir o candidato a erro em sua resposta;
- d. que exigem conteúdo programático não previsto no edital.

15 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. **Qualificação Técnico-Operacional:** experiência da empresa/instituição na realização de Concurso Público ou Processo Seletivo congêneres para cargo público de nível Superior e nível Médio para no mínimo 500 candidatos, com provas simultâneas em pelo menos duas cidades, a ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos, necessariamente em nome da licitante, expedidos pela pessoa jurídica de direito público ou privado que contratou os serviços, admitindo-se o somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões que a proponente apresentar.

15.2. Experiência Profissional/Formação acadêmica (Equipe Técnica):

15.2.1. 01 (um) **Coordenador Geral**, com experiência na coordenação de trabalhos na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

15.2.2. **Banca Examinadora**, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais com experiência em realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com titulação mínima de:

- a. Um (a) doutor (a);
- b. Um (a) mestre.

15.2.3. A **experiência dos profissionais deverá ser comprovada** por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, regida pela legislação civil comum, ou Estatuto Social que conste o profissional como integrante do quadro social de empresa/instituição especializada;

15.2.3.1. A experiência dos profissionais é de caráter pessoal, portanto, não precisa ser vinculada à Contratada;

15.2.4. A licitante deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a **Experiência Profissional/Formação acadêmica** exigida, mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou que integre o quadro social da empresa/instituição que conste do Estatuto Social;

15.2.4.1. A Contratada fica obrigada a garantir que os profissionais indicados para compor a banca examinadora realizem, pessoal e diretamente, a elaboração e correção das provas objetivas, admitindo-se durante a execução do contrato, a substituição desses profissionais por outros de experiência e graduação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Contratante;

15.2.5. A titulação acadêmica deverá ser comprovada por diploma devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), sendo que, nas hipóteses em que a certidão for positiva, nos casos de recuperação judicial, deve o

licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Lei 11.101/05;

16.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3** (três) **meses** da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

16.2.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

16.2.2 No caso de empresa/instituição constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.2.3 Como o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido), ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício encerrado no ano imediatamente anterior ao da abertura da licitação;

16.2.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo a este Termo de Referência, de que **1/12** (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao do patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 16.2, observados os seguintes requisitos:

16.2.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social exigível na formada lei;

16.2.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas que demonstrem que a referida diferença não compromete a capacidade financeira da empresa;



16.2.4.3. Tendo em vista a natureza explicativa e auto declaratória do documento, poderão ser feitas diligências para asseverar a veracidade das informações;

16.2.4.4. cálculo referente a **1/12** (um doze avos) dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos:

$$\text{Fórmula de cálculo: } \frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

O resultado deverá ser superior a 1.

16.2.4.5. cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

$$\text{Fórmula de cálculo: } \frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 < 10\%$$

O resultado deverá ser menor do que 10% (positivo ou negativo).

16.3. As exigências das condições econômico-financeiras das licitantes, nesta contratação, se **justificam** em razão de:

16.3.1. a Contratada precisará de recursos de curto prazo e de alta liquidez suficientes em seu ativo circulante para suportar as despesas necessárias à elaboração e toda organização da prova, tais como, serviços de apoio, compra de insumos, pagamento de fornecedores e do pessoal técnico, de forma a compatibilizar o fluxograma financeiro da empresa/instituição com o cronograma de pagamentos constante do item 13 deste Termo de Referência;

16.3.2. a apresentação, pela licitante, dos compromissos assumidos, vigentes na data da apresentação da proposta, busca aferir se não há comprometimento ou diminuição de sua capacidade operacional e/ou disponibilidade financeira, que possa afetar a execução do contrato, principalmente, em razão de o balanço patrimonial e demais demonstrativos exigidos nos termos da lei, referirem-se ao exercício de 2021 (previsão de abertura da licitação antes de 30/04/23), portanto, com mais de um ano de defasagem;

16.3.3. as justificativas em relação à alínea “b” do subitem 16.2.4 podem ocorrer devido a defasagem temporal do último DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício (Receita Bruta) e a data de apresentação da proposta, em razão de contratos encerrados ou cancelados, iniciados, repactuados, aditivos, reajustes etc.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta contratação ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, especialmente Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

17.1.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da legislação aplicável;

17.1.2. A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.1.3. A coleta de dados pessoais será realizada após prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela sua obtenção e gestão.

18 IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

18.1 Além das vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e dos impedimentos comumente utilizados nos editais do Contratante, também estarão vedadas as empresas/instituições que tenham entre seus dirigentes:

- a. Membro ou servidor do Quadro de Pessoal do TCESP;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de Membros ou servidores do TCESP.

19 CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC (*)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (**)	Preço Total Geral Estimado da Contratação (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	205761	1	Unidade	<i>Contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas, no contexto do processo anual de promoção dos servidores do TCESP</i>	107.948,50	800,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, devem prevalecer os estabelecidos no Edital e seus anexos.

() Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.**

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição _____ estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato*</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, NO CONTEXTO DO PROCESSO ANUAL DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO TCESP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 16511/2022-67, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas, no contexto do processo anual de promoção dos servidores do TCESP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/23 e seus anexos;**

- b) Proposta de ___ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 17/23.

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.4- O cronograma de execução dos serviços está definido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____);

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- Este contrato terá vigência de 216 (duzentos e dezesseis) **dias corridos**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para início dos Serviços (AIS)**, com eficácia após a **publicação** de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

3.2- A Autorização para Início de Serviços será emitida pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo de até **10** (dez) **dias corridos**, a contar da publicação do extrato deste Contrato no **DOE-TCESP**.

3.3- O prazo para execução dos serviços é de 186 (cento e oitenta e seis) **dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para início dos Serviços (AIS)**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação;

3.3.1- O objeto deverá ser executado em conformidade com os prazos previstos no **cronograma de execução** previsto no **item 7** do Termo de Referência (TR) – Anexo I do Edital, sem prejuízo de eventuais ajustes que poderão ser realizados nos termos dos **subitens 7.1 e 7.2** do TR.

3.4- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

3.5- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE** **IRREGULARIDADES**

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite** e o **Termo de Recebimento Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os **Termos de Aceite** e o **Termo de Recebimento Definitivo** se os serviços prestados estiverem plenamente de acordo com as disposições constantes deste Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- Os **Termos de Aceite** e o **Termo de Recebimento Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IV do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- Conforme previsto no **item 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, os **Termos de Aceite** relativos às fases de *aprovação do edital de abertura e divulgação do resultado preliminar* serão emitidos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do acontecimento dos eventos, **caso não seja observada qualquer irregularidade**.

4.3.1- A emissão dos **Termos de Aceite** relativos às fases de *aprovação do edital de abertura e divulgação do resultado preliminar* possibilitarão o pagamento das duas primeiras parcelas previstas no **item 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.4- O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo estabelecido no **cronograma de execução** previsto no **item 7** do Termo de Referência (TR) – Anexo I do Edital, sem prejuízo de eventuais ajustes que poderão ser realizados nos termos dos **subitens 7.1 e 7.2** do TR, contanto que cumpridas as condições dispostas na Cláusula Quarta deste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.4.1- A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** possibilitará o pagamento da última parcela prevista no **item 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.5- Com a emissão dos **Termos de Aceite** e/ou do **Termo de Recebimento Definitivo**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

4.6- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.6.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

6.2- Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de Aceite e o Termo de Recebimento Definitivo** enquanto não for satisfeito o objeto deste contrato.

6.3- A emissão dos **Termos de Aceite e o Termo de Recebimento Definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** após a emissão dos **Termos de Aceite das fases de aprovação do edital de abertura e divulgação do resultado preliminar e do Termo de Recebimento Definitivo** pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

7.2.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) seguindo os percentuais previstos no **item 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- a) **30%** (trinta por cento) na **aprovação do edital de abertura** das inscrições pelo **CONTRATANTE**;
- b) **30%** (trinta por cento) na **divulgação do resultado preliminar** da prova;
- c) **40%** (quarenta por cento) **após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

7.10- Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116/2003**;

7.10.1- Para os serviços prestados no **Município de São Paulo**, e nos demais Municípios não alcançados pela condição contida no subitem acima, o **CONTRATANTE**, na qualidade de **responsável tributário**, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação municipal vigente;

7.10.2- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.13- A **não apresentação da comprovação** de que trata a cláusula anterior **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados

“pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.15- As retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, não serão consideradas atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Prestar os serviços deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

8.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

8.3.1- A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.4- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.5- Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

8.6- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

8.7- Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

8.8- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

9.3- Designar **Comissão Técnica de Avaliação (CTA)** para apropriada gestão dos assuntos relacionados ao Processo de Promoção.

9.4- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de Aceite** e do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.5- **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Será permitida a subcontratação dos parques gráfico e computacional, além das equipes de profissionais definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

10.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da legislação aplicável;

11.3- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.4- A coleta de dados pessoais será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

12.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

12.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

12.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas

**ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/23- TCESP**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>)**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) **Inexistirem**, até a presente data, **fatos impeditivos** para sua contratação pelo TCESP, tanto em relação à instituição como aos seus dirigentes, não incidindo nas vedações relacionadas no **item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Estar ciente de que deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a **Experiência Profissional/Formação Acadêmica** exigida no **item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou que integre o quadro social da empresa/instituição que conste do Estatuto Social;

- i) **Possuir site próprio na internet, com certificação de segurança digital** que assegure a preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados para o processamento de todas as etapas do objeto, bem como que o **parque computacional utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados**, para a elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais etapas do processo e que, também, **o parque gráfico seja dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e seja monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- k) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- l) Que a empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

São Paulo, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
E-mail:

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V
RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa. Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.